



**CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
Casa José Francisco de Oliveira  
C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



**PUBLICADA**

30/05/2023

**RESOLUÇÃO Nº 142/2023**

**EMENTA:** Acrescenta o inciso VI ao Art. 65 à Resolução nº 131/2021, de 08 de setembro de 2021 (Regimento Interno da Câmara Municipal dos Bezerros), para criar a *Procuradoria da Mulher* no âmbito da Câmara Municipal de Bezerros.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DOS BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais e, nos termos do art. 18, Inciso IV do Regimento Interno, ex-vi dos arts. 35, IX e 36, V da Lei Orgânica do Município dos Bezerros-PE, **PROMULGA** a seguinte

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - O Art. 65 da Resolução nº 131/2021, de 08 de setembro de 2021, passa a vigorar acrescido do inciso VI:

"Art. 65. São órgãos constitutivos da Câmara Municipal:

- I - a Mesa Diretora;
- II - as Comissões Permanentes;
- III - as Comissões Especiais;
- IV - as Comissões de Representação;
- V - a administração interna;
- VI - A Procuradoria da Mulher."**

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da Procuradora da Mulher, da Vice Procuradora e de 1 (uma) Procuradora Adjunta.

Câmara Municipal dos Bezerros, 30 de maio de 2023

**Presidente**

**Vice Presidente**

**1º Secretário**

**2º Secretário**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
Casa José Francisco de Oliveira  
C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2023**

**EMENTA:** Acrescenta o inciso VI ao Art. 65 à Resolução nº 131/2021, de 08 de setembro de 2021 (Regimento Interno da Câmara Municipal dos Bezerros), para criar a *Procuradoria da Mulher* no âmbito da Câmara Municipal de Bezerros.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DOS BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições jurídico-legais, de acordo com o disposto no art. 35, Inciso IX, combinado com o art. 47, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município dos Bezerros e art. 17, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, faz saber que o Plenário, aprovou e ela **PROMULGA** a seguinte:

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - O Art. 65 da Resolução nº 131/2021, de 08 de setembro de 2021, passa a vigorar acrescido do inciso VI:

“Art. 65. São órgãos constitutivos da Câmara Municipal:

I - a Mesa Diretora;

II - as Comissões Permanentes;

III - as Comissões Especiais;

IV - as Comissões de Representação;

V - a administração interna;

**VI - A Procuradoria da Mulher.”**

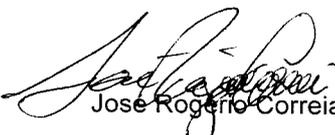
**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata da Procuradora da Mulher, da Vice Procuradora e de 1 (uma) Procuradora Adjunta.

Câmara Municipal dos Bezerros, 22 de maio de 2023.

  
Diogo Lemos Melo  
Presidente

  
Lindineide Bezerra da Silva  
Vice-Presidente

  
Adeildo França da Silva  
1º Secretário

  
José Rogério Correia  
2º Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
Casa José Francisco de Oliveira  
C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/2023**

Trata-se do Projeto de Resolução nº 007/2023, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bezerros, que dispõe sobre o *acréscimo do inciso VI ao artigo 65 à Resolução N° 131/2021, de 08 de setembro de 2021 (sendo este, o Regimento Interno da Câmara Municipal dos Bezerros), para criar a Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Bezerros.*

Inicialmente, não há como não dizer da importância do aludido Projeto de Lei, sendo este, a inclusão do inciso que versa acerca da *Procuradoria da Mulher* no âmbito da Câmara Municipal dos Bezerros. Projeto este, aprovado por unanimidade no ano de 2022, que será instituído o mais breve possível nesta Casa Legislativa, havendo a nomeação da Procuradora, da Vice Procuradora e da Procuradora adjunta. Via de regra, é de competência da Câmara Municipal de Bezerros, toda e qualquer matéria administrativa ou político-administrativa sendo essa de atribuição da Câmara, terá o caráter de Projeto de Resolução, conforme fundamentação legal trazida no Regimento Interno dessa Colenda Câmara.

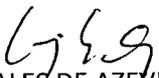
Sendo assim, atendendo as condições prescritas no Regimento Interno da Casa, poderá, a presente proposição prosperar e ser votado pelo Plenário, razão pela qual a Comissão subscrita, analisando o Projeto de Resolução em epígrafe, em virtude da sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa, opinou unanimemente pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões, 24 de maio de 2023.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO

Presidente

  
LUIS CABRAL SALES DE AZEVEDO MELO FILHO

Membro efetivo

  
JOSÉ ROGERIO CORREIA

Suplente